

SUMÁRIO

JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL ENALTECE TRABALHO DESENVOLVIDO PELOS FUNCIONÁRIOS

REGIME JURÍDICO DAS INVALIDADES NO CONTENCIOSO ELEITORAL ABORDADO NO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL ENALTECE TRABALHO DESENVOLVIDO PELOS FUNCIONÁRIOS



A Presidente do Tribunal Constitucional considerou, no passado dia 20 de Julho de 2022, bastante positivo o trabalho desenvolvido pelos funcionários da instituição que dirige, no decurso do Processo de apresentação de Candidaturas às Eleições Gerais de 24 de Agosto de 2022. Laurinda Monteiro Cardoso fez este pronunciamento durante a reunião de balanço dos trabalhos desenvolvidos pela sua instituição, que culminou com a validação das forças políticas concorrentes ao pleito de 24 de Agosto.

Na ocasião, foram agraciados com certificados de mérito os funcionários que directamente participaram nas distintas fases, que compreendeu o processo e, igualmente, as instituições que participaram do mesmo. O evento foi testemunhado pelos Juízes Conselheiros do Tribunal Constitucional e demais funcionários.

REGIME JURÍDICO DAS INVALIDADES NO CONTENCIOSO ELEITORAL ABORDADO NO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Com o objectivo de alargar o conhecimento e permitir uma maior compreensão dos desafios que definem o Contencioso Eleitoral na República de Angola, responsáveis e técnicos do Tribunal Constitucional foram, em 29 de Julho de 2022, brindados com um debate relativo ao Regime jurídico das invalidades no Contencioso Eleitoral, que teve a Juíza Conselheira Jubilada Maria Imaculada de Melo e o Consultor João Ramiro como responsáveis pelos temas apresentados. A Veneranda Juíza Presidente do Tribunal Constitucional, Laurinda Cardoso, Juízes Conselheiros, Directores e Assessores participaram do evento, que se enquadra no plano do Tribunal Constitucional de formação e capacitação frequente dos seus funcionários, dotando-os, desta forma, das ferramentas necessárias que permitirão responder, eficazmente, às tarefas e responsabilidades desta Corte Superior.



CONHEÇA O TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

GABINETE DE INTERCÂMBIO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

De acordo com o Regulamento Geral do Tribunal Constitucional, o Gabinete de Intercâmbio e Relações Internacionais (GIRI), em termos gerais, é a área do Tribunal Constitucional com a responsabilidade de assegurar o cumprimento das obrigações de intercâmbio e cooperação com as instituições congéneres e organizações internacionais, sendo que dentre estas, se destacam as seguintes competências:

- Assessorar e emitir pareceres em matérias de relacionamento externo do Tribunal Constitucional;
- Assegurar a boa realização de eventos cuja organização compita ao Tribunal Constitucional, no âmbito das suas obrigações internacionais;
- Promover actividades de cooperação mútua e de relacionamento com instituições e organizações internacionais, visando o intercâmbio de informações e experiências;
- Desenvolver as acções necessárias a eficiente representação do Tribunal em congressos, reuniões, simpósios, seminários, cursos e eventos de carácter internacional, bem como a divulgação dos resultados decorrentes desses eventos;
- Providenciar serviços de intérprete e a tradução de correspondências, relatórios, publicações, textos técnicos e outros documentos.

[saiba mais]



RUBRICA JURÍDICA

PROCESSO RELATIVO À CANDIDATURA A PRESIDENTE DA REPÚBLICA, A VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA E A DEPUTADOS

Findo o Prazo legalmente estabelecido para a apresentação de candidatura às Eleições Gerais de 2022, por parte dos partidos políticos e coligações de partidos políticos, o Tribunal Constitucional deu início a um trabalho de apreciação e validação das candidaturas apresentadas. Esse processo culminou com a admissão da candidatura de 7 partidos e uma coligação de partidos políticos que ficam assim, aptos para concorrer às eleições gerais 2022.

Foram produzidos 8 Acórdãos: números 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759 e 760, que convidamos à leitura do texto integral dos mesmos no site do Tribunal Constitucional.

[saiba mais]

VOZ DA CULTURA

COITADO DO ACÓRDÃO!

Lamento informar, mas o Acórdão não tem pai nem mãe, isso até parece mal. Somos o Tribunal Constitucional e temos de resolver as coisas com alguma pitada de sal.

De referir que o coitado do Acórdão é concebido nos Gabinetes das Venerandas e dos Venerandos Relatores e como uma parede ab initio está pintado de cal. O Acórdão é um filho que de tantas versões, pode-se dizer que ele ao crescer já sabe que o seu lema de vida é: "cada um, cada qual".

Como se isso não bastasse, é levado ao Plenário ou à Câmara, posto lá, o coitadinho é adoptado pelos demais Venerandos Juizes Conselheiros(as) de modo formal.

O querido Acórdão é rebaptizado e de tantos novos nomes, às vezes nem os presuntivos pais o conseguem reconhecer, chegando-se a pensar: Este é mesmo o tal?...

Mas o coitadinho tem uma reputação interessante, dependendo de como ele é recebido é visto por bonzinho ou mauzinho aos olhos dos seus destinatários ou do público em geral.

No entanto, o Acórdão nasce no seio de uma família amorosa, a família do Tribunal Constitucional, reside no Palácio da Justiça, sendo apreciado em muitos países, de Moçambique a Portugal...

Oh! Querido Acórdão, até que a tua vida nada tem a ver com a de um coitadinho, és canonizado pelo Guardião da Carta Magna pátria que é o nosso Tribunal Constitucional.

Amigo Acórdão, não digas que fui eu quem andou a espalhar o teu estado de orfandade, por favor, sei o que sentes, mas "não dês com a língua nos dentes", não me queixes à Veneranda Vice-Presidente, muito menos à Veneranda Presidente, pois se o fizeres, não concluirei o teu historial.

O Acórdão entre portas e travessas cresceu, amadureceu e até já se formou, ouvi dizer que o coitado foi admitido no Tribunal Constitucional, Não estou a inventar, mas foi relatado há dias no telejornal, que o Acórdão e a sua irmã tomaram posse como Venerando Juiz Conselheiro e Veneranda e Juíza Conselheira do Tribunal..., são os outros e não eu, que disseram... Constitucional!

Nestes termos, tudo visto e ponderado, decide-se que o Acórdão, qual coitado, qual quê! Serviu fielmente a sua pátria, hoje em dia, já famoso, é uma verdadeira biblioteca viva, ele e a irmã são Venerandos Juizes Conselheiros Jubilados! O Acórdão que me desculpe, mas ele é sem sombra de dúvidas, memorável no Tribunal..., aliás no monumental Tribunal Constitucional.

Silvio do Nascimento

Pensamento Jurídico

A Justiça Eleitoral tem a função de possibilitar a expressão de vontade dos eleitores, operacionalizando todos os procedimentos eleitorais para que se desenvolvam em harmonia e transparência, sem que estorvos possam desviar a soberania popular.

Carlos Mário da Silva Velloso

ex-Ministro e Presidente do Supremo Tribunal Brasileiro

GLOSSÁRIO JURÍDICO

BENS IMÓVEIS

Bens que, pela sua natureza de imobilidade ou fixação ao solo, seja natural ou artificial, mas de modo permanente, dele não se possam mover, em seu todo, sem se desfazerem ou se destruírem. Deste modo, em sentido próprio, por imóveis entende-se o solo, como tudo o que a ele se fixou com carácter permanente, sem a intervenção do homem (naturalmente) ou por sua vontade (artificialmente).

BENS PÚBLICOS

Bens de uso comum e os pertencentes ao domínio particular do Estado. Em sentido lato, dizem-se públicos os bens destinados ao uso e gozo do povo, como aqueles que o Estado reserva para uso próprio ou das suas instituições e serviços públicos. Os bens públicos são inalienáveis, impenhoráveis e imprescritíveis.

CURIOSIDADES DO DIREITO



Ágora, na cidade de Atenas da Antiga Grécia, era o espaço público onde os cidadãos gregos, nascidos livres, discutiam e decidiam sobre todas as questões de interesse público, no quadro da chamada democracia directa. Não havia eleições, nem institutos de representação.

A **Nova Zelândia** foi, em 1893, o primeiro país a reconhecer o direito das mulheres ao voto, a que se seguiu a Finlândia, em 1906.

FICHA TÉCNICA

Número 4 (Edição de Julho)

Periodicidade: Mensal

Coordenação Técnica: CDI

Coordenação Geral: GATJ

Propriedade: Tribunal Constitucional

Distribuição: Digital



<https://tribunalconstitucional.ao>



Cidade Alta - Bairro do Saneamento
Rua 17 de Setembro (Pisos 7.º, 8.º e 9.º)
Palácio da Justiça, Luanda - Angola